



ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá ao recrutamento de profissionais, objetivando a realização de processo seletivo de pessoal.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

1.2 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

1.3 Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, camiseta, roupas de banho, chinelos, entre outros.

1.4 É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

1.5 Poderão participar do presente processo seletivo, os empregados do Sesc/RN, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo, informados no item 1 deste anexo e tenham mais de um ano de admissão na instituição.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das informações divulgadas através do site (www.sescrn.com.br), assim como a identificação correta do endereço, data e horário de realização da prova e demais etapas seletivas.

1.7 Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que **não** comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

1.8 Ex-empregado do Sesc, somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre na condição de não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;

1.9 O Sesc se reserva o direito de proceder alterações neste processo seletivo, no que tange às etapas eliminatórias e classificatórias, podendo fazer inclusões ou exclusões de etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) no site <http://www.sescrn.com.br/oportunidades> com 24 horas de antecedência à sua realização.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

1ª Etapa: Entrega de Currículos: * Os candidatos deverão entregar seus currículos nas localidades previstas em Edital e apresentar os documentos que comprovam os pré-requisitos e as condições de participação (comprovante de experiências anteriores no cargo específico, quando exigido nos subitens I e/ou II do Edital e, em todos os casos, comprovante de escolaridade), para que sejam validados pelo Sesc.

2ª Etapa: Triagem e análise dos currículos: nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga. (caráter eliminatório).

Ressaltamos que os currículos devem conter todas as informações que assegurem os pré-requisitos mínimos de candidatura ao cargo. Currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados. Além disso, a não apresentação de quaisquer documentos exigidos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste documento serão causas para tornar a etapa **eliminatória**.

3ª Etapa: Prova objetiva e discursiva de Conhecimentos Específicos (caráter eliminatório e classificatório).

4ª Etapa: Atividade em grupo (de caráter classificatório)

Será aplicada uma atividade em grupo com foco nas competências do cargo.

5ª Etapa: Entrevista técnica/comportamental individual (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*).

Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A Avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será analisada por profissionais do RH e da Área Requisitante.

3. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

3.1 Os candidatos serão convocados para as etapas do processo seletivo através do site www.sescrn.com.br, no endereço eletrônico: <http://www.sescrn.com.br/oportunidade.php>, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.2 Os candidatos que forem convocados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, para a realização prova e do documento de Identificação com foto.

3.3 Na hipótese da prova ser realizada e entregue à lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.

3.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

3.5 Não será concedido tempo adicional para execução da prova.

3.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, avaliações ou quaisquer outras etapas.

3.7 **Não poderão ser admitidos no Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac (bisavós, avós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrastra, padrasto e enteado) - Capítulo X, art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

3.7.1 O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 3.7 venha participar do presente processo seletivo, não poderá ser admitido, assim que a condição de parentesco seja verificada.

3.8 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SESC, declaração de compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.9 Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 A prova escrita poderá ser só objetiva (totalizando 10,0 – dez pontos) ou objetiva e discursiva (em que cada uma das provas valerá 10,0 – dez pontos). Tais informações deverão ser observadas no anexo II deste Edital.

4.2 No caso de prova discursiva (redação), a avaliação terá os critérios subdivididos quanto:

- Ao tema (0 – 2,0 pontos);

- Ao nível de linguagem (0 – 2,0 pontos);
- À coesão (0 – 2,0 pontos);
- À coerência (0 – 2,0 pontos);
- À ortografia (0 – 2,0 pontos).

4.3 Obterá **nota zero** na prova discursiva (redação) o candidato que:

- Não responder à questão;
- Escrever com letra ilegível;
- Escrever sobre tema diferente do proposto;
- Assinar, sinalizar, marcar e/ou escrever algo que o identifique;
- Identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
- Redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
- Redigir a resposta fora do espaço ou margem reservado para tal fim;
- Redigir a resposta em número menor que 20 (vinte) linhas e maior que 30 (trinta) linhas.
- Redigir de forma desrespeitosa aos direitos humanos.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 No caso de prova objetiva, as provas de todos os candidatos são corrigidas e estarão classificados aqueles que atingirem conceito igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 Quando houver prova discursiva (redação), está só será corrigida se os candidatos atingirem um conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na prova objetiva de conhecimentos específicos.

5.3 Serão convocados para etapa de **Atividade em Grupo** os candidatos aprovados na prova discursiva (redação) que obtiverem **conceito mínimo de 7,0** (sete).

5.4 No caso de prova apenas objetiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva (3ª etapa), da Atividade em Grupo (4ª etapa) e da entrevista técnica/comportamental individual (5ª etapa).

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva – redação (3ª etapa), da Atividade em Grupo (4ª etapa) e da entrevista técnica/comportamental individual (5ª etapa).

5.6 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no momento de convocação do desempate.

2º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

3º Ser pessoa com deficiência e/ou reabilitado do INSS.

6. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Sesc, no máximo por igual período ou cancelado a qualquer momento, contados a partir da data da divulgação informada no comunicado do Resultado Final.

6.2 A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

6.3 A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc –RN.

7. DOS RECURSOS

7.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no site do SESC (www.sesrn.com.br), conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Edital.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, deverá respeitar o prazo divulgado no Anexo II deste Edital, mediante ao preenchimento do formulário na última página deste Anexo I.

7.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo SESC, na data divulgada no Anexo II deste Edital, através de veiculação em internet, sendo visualizados no endereço eletrônico: <http://www.sesrn.com.br/oportunidade.php>.

7.4 Não será aceito recurso via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

7.5 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado, com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo SESC, através do site do SESC (www.sesrn.com.br);

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

7.6 Os recursos deverão ser digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos.

7.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.8 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.9 Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sesrn.com.br**, no endereço eletrônico: <http://www.sesrn.com.br/oportunidade.php>.

8.2 O Sesc/RN reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas para o cargo.

8.3 O Sesc/RN se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo. Para tanto, divulgará todas as alterações no site www.sesrn.com.br, com 1 (um) dia de antecedência à sua realização.

8.4 O Sesc/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.5 O Sesc/RN se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

8.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenação de Desenvolvimento Humano

(rhrn@rn.sesc.com.br), até dois dias após a data de sua divulgação, informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 08h às 17h). É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados).

8.7 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras.

ANEXO
Modelo de Formulário para a Interposição de Recurso

NOME COMPLETO:

Requerimento

Ao Sesc,

Como candidato(a) ao Cargo de _____, referente ao Processo seletivo, objeto do edital _____, solicito recorrer o GABARITO OFICIAL PRELIMINAR divulgado no último dia ____.

_____/_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Contra:

(x) Gabarito Oficial Preliminar da prova escrita realizada na data:

____/____/_____

Número da questão: _____

Gabarito do SESC: _____

Resposta do Candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

----- ✂ -----
PROTOCOLO DE ENTREGA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Questão Nº:

Recebi o requerimento de Recurso contra o GABARITO OFICIAL PRELIMINAR, do candidato acima mencionado.

Recebido em _____ de _____ de 20__ . às _____ h _____

Responsável pelo recebimento